REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.929/85 DE 08 DE JULHO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS GRAÇAS SILVA E COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Mª das Graças Silva Costa, localizado no KM. 07 da PA-150, à Rua "D", Quadra Sul 10, Lote nº 42 com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 43, pelo lado esquerdo com o Lote nº 41, frente para Referida Rua "D" e fundos com o Lote nº 04, Medindo 10M00 de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ EM 08 DE JULHO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =

(*)